



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08 / 03 / 77

PROJETO DE LEI Nº 18/77

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir  
a Secretaria de Urbanismo e Obras  
Públicas - Entidades Supervisionadas o  
crédito especial de R\$ 2.000.000,00  
para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal (mes. n°-0006)

LEI Nº 4849 DE 13 / 04 / 77

DIOM Nº 6142 DE 22 / 04 / 77

ARQUIVO \_\_\_\_\_

**DIGITALIZADO**

EM: 21 / 03 / 01

Roberta Stach Rega

FUNCIONÁRIO



Lei: 048491977  
Projeto: 00181977  
Autor: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: CREDITO





# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4849 DE 13 DE Abril DE 1977

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para o fim que especifica.

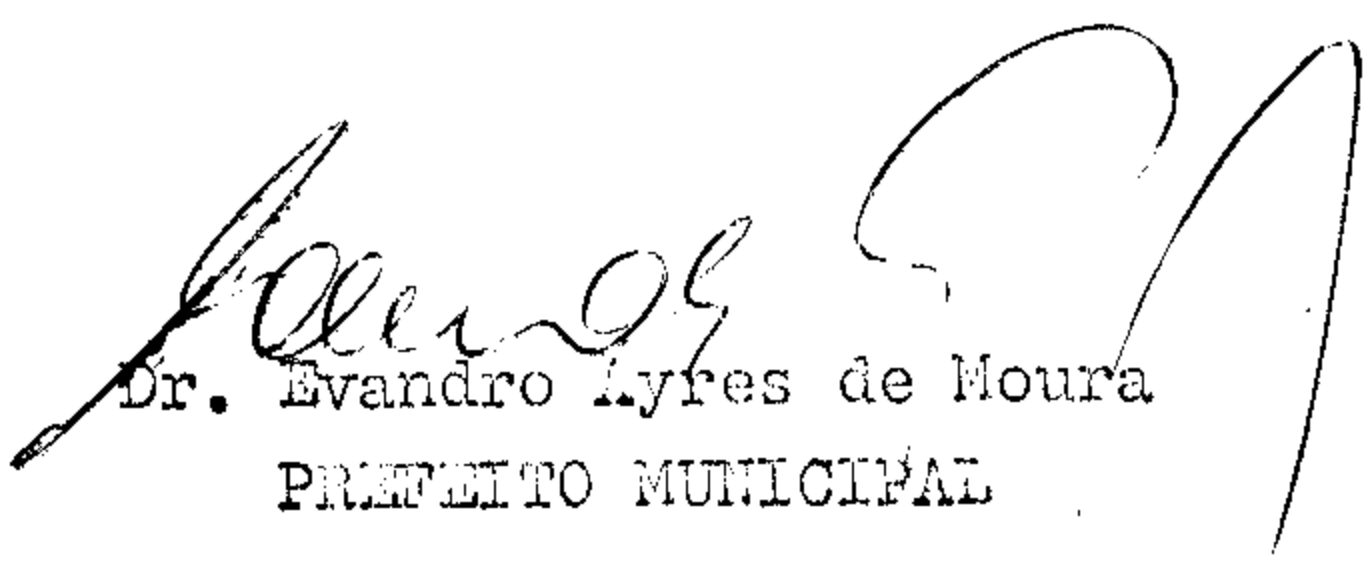
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas - SUMOV o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) como auxílio financeiro à SUMOV, a fim de que aquela Superintendência adquira uma Usina de Asfalto.

Parágrafo Único.- A abertura do crédito de que trata o artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de abril de 1977.

  
Dr. Evandro Ayres de Moura  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0006

Fortaleza, 03 de março de 1977

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Fortaleza  
PROCOLO No. 379/77  
08-3-77

*Comissão de*  
*V. Municipal e Legislação*  
*Em 08/03/77*  
*Manoel Sandoval Bastos*

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a conceder auxílio financeiro à SUMOV a fim de que aquela Autarquia Municipal adquira uma nova Usina de Asfalto.

2. Fortaleza possui hoje uma rede viária asfaltada de aproximadamente 300,0 Km de ruas e avenidas que, devido aos serviços de implantação das redes de telefonia, água, esgoto e drenagem, exige uma conservação permanente e sistemática. A atual usina de asfalto da SUMOV, adquirida em 1971, encontra-se obsoleta e sem capacidade para produzir a mistura asfáltica suficiente para cobrir o asfaltamento requerido de nossa malha viária.

3. A nova usina a ser adquirida terá uma produção maior que a atual estando dimensionada para uma produção de 40 - 60 t/h, produção suficiente a uma assistência efetiva ao nosso sistema viário, ficando a produção de asfalto da usina antiga ao atendimento de conservação.

4. Certo que poderei contar mais uma vez com o apoio dessa Augusta Casa, apresento a V.Exa., extensivo a seus Pares, protestos de minha estima e alta consideração.

Atenciosamente,

*Evandro Ayres de Moura*  
Evandro Ayres de Moura  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Sr,  
Manoel Sandoval Fernandes Bastos  
MD, Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA/

Em 04/03/77  
Saudosa Bastos  
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª discussão

Em 05/04/77  
Saudosa Bastos  
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



PROJETO DE LEI Nº 18/77

DE DE MARÇO DE 1977

*Trigésimo  
Vencimento  
Projeto PI  
relator  
4/4/77*

*A Comissão de  
Finanças  
em 08/03/77  
em 08/03/77  
Saudosa Bastos  
Presidente*

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas - SUMOV o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) como auxílio financeiro à SUMOV, a fim de que aquela Superintendência adquira uma Usina de Asfalto.

Parágrafo Único. A abertura do crédito de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 2ª discussão  
Em 05/04/77  
Saudosa Bastos  
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final  
Em 05/04/77  
Saudosa Bastos  
PRESIDENTE

05/24  
Laudonil Brito



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÕES DE FINANÇAS

Parecer nº 02/77

Ao Projeto de Lei nº 18/77 - Mensagem nº 0006

O Chefe do Executivo remeteu a esta Augusta Casa, através da Mensagem 0006, o incluso projeto de lei que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas-Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para adquirir uma nova Usina de Asfalto".

A proposição justifica-se em seus objetivos, considerando que a atual usina de asfalto da SUMOV, adquirida em 1971, encontra-se obsoleta e sem capacidade para produzir a mistura asfáltica necessária para cobrir o asfaltamento requerido de nossa malha viária.

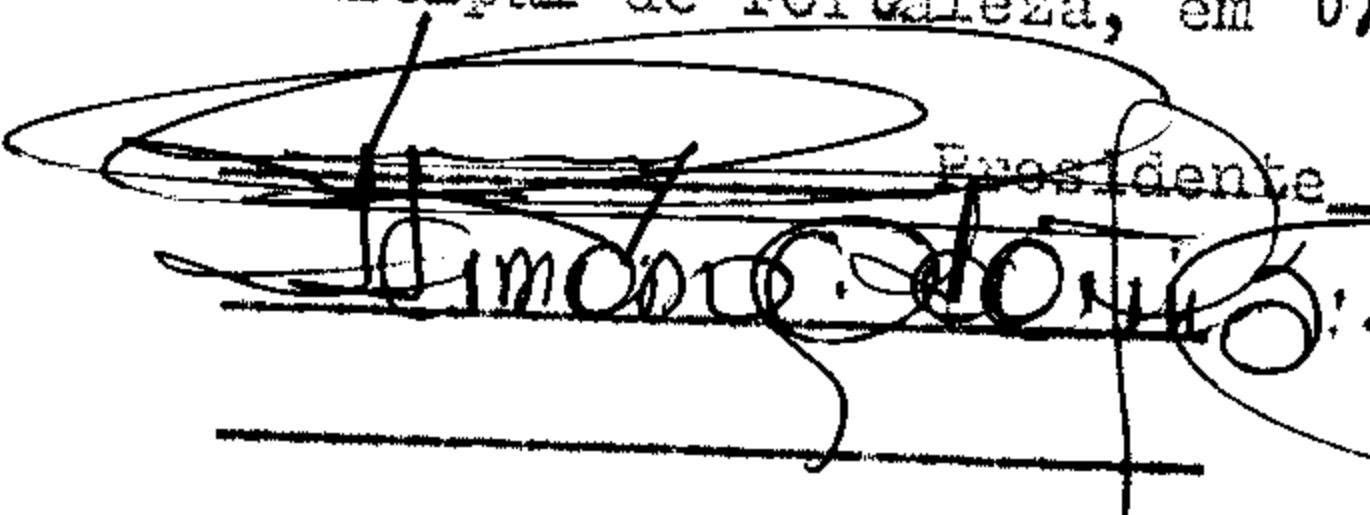
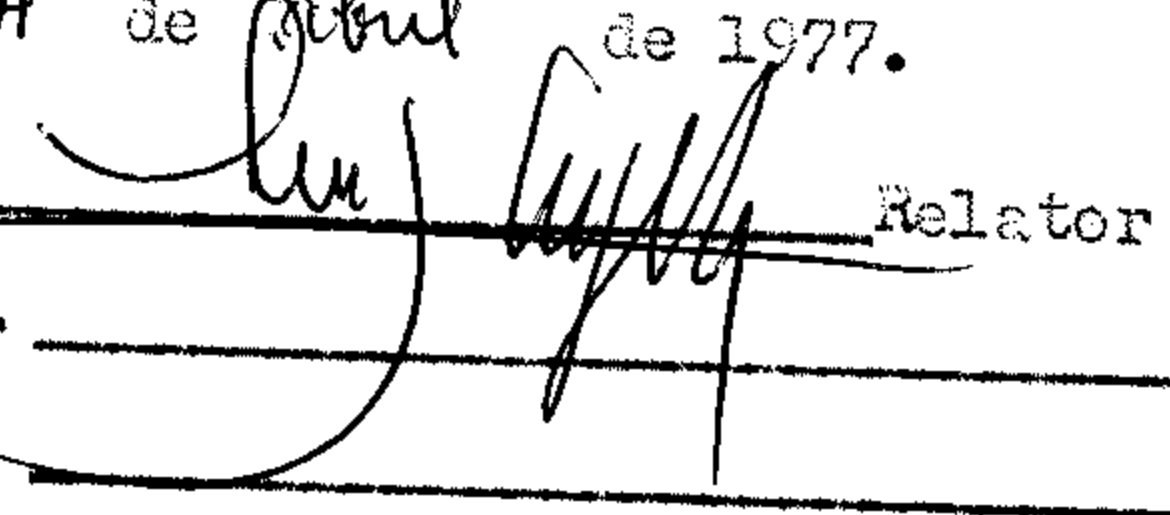
É oportuno, ressaltar, que a nova usina a ser adquirida terá uma produção de 40 a 60 toneladas por hora, produção suficiente a uma assistência efetiva ao nosso sistema viário, ficando a produção de asfalto da usina antiga para atendimento de conservação.

Pelo exposto, consideramos a propositura justa, tendo em vista o crescimento acelerado de nossa cidade necessitando de uma melhor pavimentação e apresentação urbanística, fazendo jus à sua condição de metrópole.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação da matéria, recomendando-a ao Plenário da Casa.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de abril de 1977.

	Presidente		Relator
--	------------	--	---------



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO Nº 11 - E

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO Nº 11 - E DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETAM EM 10/77.

**APROVADO**  
Em 05/04/77  
*Lauro de Souza*  
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito especial de R\$ 2.000.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas - SAUV o crédito especial de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) como auxílio financeiro à SAUV, a fim de que aquela Superintendência adquira uma Usina de Asfalto.

Parágrafo Único. A abertura do crédito de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º da Lei Federal nº 1.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feita nas Sessões das Comissões Serenantes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de abril de 1977.

*Lauro de Souza* Presidente  
*Antônio*  
*Luís*  
*João*  
*Paulo*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 400

Fortaleza, 6 de abril de 1977

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas Entidades Supervisionadas o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., nos seus protestos de estima e consideração.

*Manoel Sandoval Fernandes Bastos*  
Manoel Sandoval Fernandes Bastos  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.  
Dr. Evandro Ayres de Moura  
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza  
NESTA.